



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Demonstrativo de Celebração do Convênio nº 02/2019

CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO	VIGÊNCIA	
			Início	Término
SEDUC	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA	Repasso de auxílio financeiro visando custear o oferecimento de transporte escolar de Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, que se deslocarão do povoado/bairro de sua residência para a unidade escolar estadual onde estiverem matriculados, considerando o público alvo descrito na portaria anual do PEATE - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar. Valor do Convênio: R\$ 148.400,00 - Unidade Orçamentária: 18101; Projeto: 0180; Elemento de Despesa: 3340.41; Fonte: 0104; NE: 002173 de 23.04.2019.	23.04.2019	31.12.2019

Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 167/2019
De 07 de maio de 2019.

Designa e delega poderes aos servidores incluídos no Anexo Único desta Portaria, que desenvolvem atividades de fiscalização sanitária no âmbito das Gerências da Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe COVISA-DVS-SES-SE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Constituição Federal/1988, em seus arts. 37, 196, 198, inciso II, 200, incisos II, VI, VII; a Constituição Estadual/1989, em seus arts. 28, 29, 192, 193, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX;

Considerando, o artigo nº. 78 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional -, de 25 de outubro de 1966, atualizado pelo Ato Complementar nº 31, de 28.12.1966, que entre os assuntos define poder de polícia;

Considerando, a Lei nº. 2.391/82 que dispõe sobre o Sistema de Saúde no Estado de Sergipe onde, em seus arts. 128 e ss. regulamenta as atividades de Vigilância Sanitária no Estado;

Considerando o estabelecido na Lei nº. 8.080/90 - Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção, recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seus artigos 6, incisos I, II, V, VII, VIII, IX, X, XI; § 1, incisos I, II; e 17, incisos IV, V, VII, XII, XIII;

Considerando a Lei nº. 9.782/99, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº. 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando, a Lei nº. 6.345/08 que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado de Sergipe - SUS/SE, em seus artigos 12, incisos III, IV, VI, VII, X, XII; 95 inciso I, 108, 109;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 3.252/09 em seu artigo 2º, inciso VI; artigos 7º, 16, 18, 20, 22; Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.378, de 9 de julho 2013 e;

Considerando o Decreto nº. 7.508/11, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores, devidamente habilitados, para exercerem função de Fiscal Sanitário em estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e demais serviços sujeitos às ações de Vigilância Sanitária, com suas peculiaridades.

Art. 2º. Delegar poderes aos servidores, que desenvolvem ações de fiscalização no âmbito das Gerências da Coordenação de Vigilância Sanitária, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

§ 1º. Os servidores designados portarão identificação apropriada, devendo apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.

Art. 3º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, interdição de estabelecimento; interdição, apreensão e inutilização de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

§ 1º. As autoridades sanitárias, no exercício das funções de vigilância sanitária, poderão usar de todos os meios legais, tecnológicos, equipamentos fotográficos, inclusive audiovisuais, necessários à comprovação das infrações, sendo permitida e juntada de quaisquer documentos, quer de pormenorização da ação fiscalizadora, quer comprobatórios, aos processos resultantes da ação fiscalizadora

§ 2º. Os fiscais designados por esta Portaria, no exercício de suas funções, terão livre acesso aos locais, empresas e estabelecimentos, de qualquer natureza jurídica, onde se desenvolvem atividades de interesse da saúde, podendo, se necessário, recorrer às autoridades policiais estaduais e federais, para garantir o pleno exercício de suas funções.

§ 3º. Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções caracteriza infração sanitária grave.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º. Revogada a Portaria nº. 128/2016, de 30 de junho de 2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde,
Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO ÚNICO

GERÊNCIA DE ALIMENTOS - GAL/COVISA/DVS			
NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
Diego Costa Lemos	025.511.075-80	Fiscal Sanitário	Médico Veterinário
Diego Rossini de Albuquerque	004.090.775-93	Gerente	Médico Veterinário
Edcarlos Bomfim Santos do Nascimento	001.761.985-80	Fiscal Sanitário	Auxiliar de Enfermagem
Michelli Tamiris da Silva Rios	257.071.755-04	Fiscal Sanitário	Nutricionista

GERÊNCIA DE COSMÉTICOS E SANEANTES - GCOS/COVISA/DVS			
NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
Ana Claudia Santos Guedes	532.513.035-15	Fiscal Sanitário	Engenheira Química
José Luiz Santos	119.849.375-53	Fiscal Sanitário	Químico
Marieta Cardoso	517.504.735-34	Gerente	Química/Advogada

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS - GMEDI/COVISA/DVS			
NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
Adriana Silva Matos	022.550.825-78	Fiscal Sanitário	Farmacêutica
Antônio José Neto	926.996.188-53	Fiscal Sanitário	Nível Médio
Filomena Maria Cavalcante Gonçalves de Aguiar	319.267.894-15	Gerente	Farmacêutica/Bioquímica
Marcus Vinicius Mendes Neves	599.234.865-15	Fiscal Sanitário	Farmacêutico

GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - GSS/COVISA/DVS			
NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
Dayse Rosângela Santos Marques	575.446.115-15	Fiscal Sanitário	Enfermeira
Gilvan Carlos Silva Moura Barreto	462.932.025-72	Fiscal Sanitário	Enfermeiro
Laerson Costa Viana	155.255.545-34	Fiscal Sanitário	Assistente Social
Maria das Graças Barbosa Costa	110.094.895-34	Fiscal Sanitário	Enfermeira
Maria José França Dutra	336.454.265-15	Fiscal Sanitário	Odontóloga
Silvio da Silva	103.500.395-34	Fiscal Sanitário	Técnico de Enfermagem
Suzi Oliveira da Silva Paixão	356.172.765-49	Fiscal Sanitário	Enfermeira
Tereza Cristina Cruz Moraes Maynard	311.352.265-04	Gerente	Bióloga
Vera Rosa Silva Ferreira Barbosa	149.925.825-91	Fiscal Sanitário	Odontóloga
Waldson Souza Lima	067.675.755-34	Fiscal Sanitário	Odontólogo
Yklys Santos Rodrigues	018.798.395-05	Fiscal Sanitário	Físico Médico

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GEAE/COVISA/DVS			
NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
Flávia Cristina Almeida Santos Carvalho	986.750.365-15	Gerente	Arquiteta
Laura Emília Góes Barros	037.661.555-98	Fiscal Sanitário	Arquiteta

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL - GVSAM/COVISA/DVS			
NOME DO SERVIDOR	CPF	CARGO	FORMAÇÃO
Acácia Maria Cardoso Santos	170.724.175-91	Fiscal Sanitário	Tecnóloga Ambiental
Alexsandro Xavier Bueno	601.460.955-53	Gerente	Biólogo
Ana Paula Acirole Maciel	001.979.455-66	Fiscal Sanitário	Tecnóloga Ambiental
Carmyla Karolyne Alves Melo Nascimento	054.042.675-00	Fiscal Sanitário	Engenheira Civil
José Carlos Pereira de Souza	311.775.575-68	Fiscal Sanitário	Nível Médio
Ricardo de Souza Tavares	378.733.261-87	Fiscal Sanitário	Gestão Pública
Waltemir Alves Santos	312.218.315-34	Fiscal Sanitário	Matemático

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 60/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos para esterilização com comodato 15 Incubadoras de teste biológico em regime de comodato - Planejamento 2019, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

PROCESSO DE Nº 020.000.04361/2019-5
SESSÃO DE DISPUTA: 23/05/2019 às 08:00 Horas.

NO SÍTI: www.comprasgovernamentais.gov.br.
BASE LEGAL: Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993. Leis Estaduais n.ºs 6.206/2007, 5.848/2008 e 8.234, de 05.07.2017. Decretos Estaduais n.ºs 25.728/2008, 26.531/2009, 26.533/2009 e 30.785, de 28.08.2017.

PARECER JURÍDICO: 2243/2019 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou SES, situada na Avenida Augusto Franco, nº 3150, Bairro Ponto Novo, Aracaju - Sergipe, das 08h00min às 16h00min ou sandra.dosanjos@saude.se.gov.br.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde - (79) 3226-8337.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Aracaju, 09 de maio de 2019.

Sandra dos Anjos Silva
Pregoeira/SES/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 60/2019

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insumos para esterilização com comodato 15 Incubadoras de teste biológico em regime de comodato - Planejamento 2019, visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.